



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
64	J

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
Procedimento Licitatório nº 101/2021
TIPO: MENOR PREÇO – LOTE
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 17h00min do dia 13/12/2021 até às 12hs59min do dia 23 de dezembro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 23 de dezembro de 2021 às 13h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1. DO OBJETO

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento por Câmeras em Diversos Locais de vias da Sede do Município de Pimenta, Conforme Projeto Básico Aprovado pelo Órgão Concedente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 que estejam com falência decretada;

2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

2.2.7 pessoas físicas;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações³:

2.5 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93:

¹NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

³ Nota Explicativa: no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma "Declaração Eletrônica Única" com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos Arts. 9º, 27, "V", 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02, art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019 e Art. 26, § 3º e 4º do decreto Municipal nº 2584/2021.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
66	J

2.5.1 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Art. 26, § 3º e 4º do decreto Municipal nº 2584/2021;

2.5.2 Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.5.3 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

2.5.4 Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

2.5.5 Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, **(art. 9º da lei 8.666/1993)**

2.5.6 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

2.5.7 Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

2.5.8 Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

2.5.9 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.6 Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam às exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
07	J

3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, será:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, será:		
Tipo/Prazo	Valor / teto máximo para MEI	Valor / teto máximo para demais tipos de empresas
Plano Mensal	R\$112,40	R\$128,60
Plano Trimestral	R\$175,40	R\$195,20
Plano Semestral	R\$250,10	R\$267,20
Plano Anual	R\$365,30	R\$365,30

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Alisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 Modo de disputa aberto:

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	7

- 7.1.1** O intervalo mínimo de diferença de valores⁴ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20**.
- 7.1.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.1.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.4** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.6** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.8** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

⁴**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 2584/2021.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
21	7

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
42	1

anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e § 7º do decreto Municipal nº 2584/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra⁵, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco)

⁵Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
73	

dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8 Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Portal da Transparência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Alisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁶ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

⁶ Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Alfisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	1

- 9.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019 e § 1º do art. 43 do decreto Municipal nº 2584/2021.
- 9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1** Considera-se documentos complementares também, a proposta de preços ajustada, para fins deste edital, caso em que o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação.**
- 9.5** A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.
- 9.5.1** A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 50, II do Decreto Municipal nº 2584/2021.
- 9.5.2** Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.
- 9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias;

9.9.2.8.2 Documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

7.1.1.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

⁷Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Mlysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.00.00

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.24.11

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Allvsson José R. de Oliveira
Pregoeiro



16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

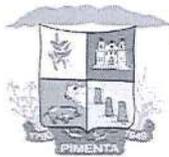
22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o Contrato Administrativo ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

23.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado - IOF e Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
83	

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

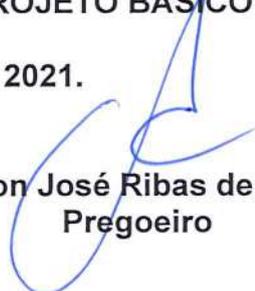
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.12.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

25.12.3 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Pimenta/MG, 03 de dezembro de 2021.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem característica de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e o tipo de execução é **Empreitada por Preço Unitário -Lote.**

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Eletrônico nº **060/2021**, vinculando-se ao referido Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/2021, Pregão Eletrônico nº 0xx/2021.**

II. Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição/Especialidade/horas/local	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...					
VALOR TOTAL				R\$	

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com o Termo de Referência e Anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº/2021**, e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$......(.....), no qual já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário é o constante nade acordo com o resultado obtido na licitação **Pregão Eletrônico nº/2021**.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as entregas e instalações realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entre e instalação dos objetos, emissão da respectiva Nota Fiscal, ficando o(s) pagamento(s) condicionado(s) à aprovação de execução do objeto e e liberação dos recursos pelo órgão concedente.

IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 devendo constar também o nº do Termo de Convênio: **1491000155/2018-SEGOV/MG**.

VII. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a entrega e instalação dos equipamentos, bem como todos os encargos e BDI que porventura possam recair sobre a execução do objeto deste contrato.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

- I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos do Termo de Convênio nº: **1491000155/2018** consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.00.00

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.24.11

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c)
- d) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



- f) Realizar e manter regularizado o Cadastro de Prestadores de Serviços, junto ao órgão público municipal.
- g) Não incorrer na vedação da acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do art. 37 da C.F.
- h) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, como se neste estivessem transcritas, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Efetuar a entrega e instalação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- o) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- p) Arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços na sede do município de Pimenta/MG.
- q) A empresa deverá fornecer os materiais e a instalação dos mesmos, assim como os demais acessórios para a implantação e funcionamento do sistema, como conectores, cabos e outros elementos que forem necessários.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

II. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia,

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
98	

calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

III. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

V. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	1

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Pregão Eletrônico nº/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
90	1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento por Câmeras em Diversos Locais de vias da Sede do Município de Pimenta, Conforme Projeto Básico Aprovado pelo Órgão Concedente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição do sistema de monitoramento objetiva a implantação de um sistema que seja capaz de auxiliar o controle dos procedimentos, comportamentos e eventos nas áreas eleitas como críticas, empregando tecnologia de análise de conteúdo, possibilitando que uma imagem que não esteja sendo visualizada, estará em tempo integral sendo monitorada por eventos e caso exista a ocorrência de requisitos predeterminados, esta será imediatamente disponibilizada na central de monitoramento, de forma automática via algoritmos de inteligência artificial.

3. PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2 O prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. DO PEDIDO, DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à(s) empresa(s) contratada(s), preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e os locais para entrega e instalação dos equipamentos;

5.2 A entrega será realizada somente em dias úteis, de segunda a sexta, em horário comercial.

5.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
91	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório após sua instalação, verificação da qualidade e quantidade do material bem como sua correta funcionabilidade mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, conforme a conveniência do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Receber o objeto instalado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias à perfeita realização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato;

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da Contratada:

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
92	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

6.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou mal funcionamento do sistema;

6.2.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Arcar com todas as despesas com alimentação, hospedagem, frete, carga e descarga de materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para a execução do objeto;

6.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.10 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
93	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o(s) servidor(es) designados por esta secretaria será(ão) responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens bem como a emissão mensal dos relatórios de impressão para pagamento anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Viso
94	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.7.1.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

12.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10

11

Allysson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
95	7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 O objeto do Contrato de Repasse 1491000155/2018 - Sistema de Monitoramento, bem como, os itens descritos no lote 01 deste Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo de garantia do fabricante, se este for maior.

14.2 A assistência técnica em garantia dos equipamentos, quando solicitada deverá ser prestada na modalidade *on site*, e consistirá na reparação dos eventuais vícios e falhas dos bens adquiridos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante o período mínimo de garantia estabelecido, com todas as despesas por conta da contratada.

14.2.1 O prazo de garantia e assistência técnica será contado da data da aceitação definitiva do objeto.

14.2.2 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia e assistência técnica, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição detalhada dos problemas.

14.2.3 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet e/ou por telefone.

14.2.4 Todas as despesas referentes ao recolhimento dos produtos recusados ou atendimento de garantia dos itens constantes neste Termo de Referência serão por conta do contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

15.2 Os licitantes vencedores que convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

15.2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

(10)

(10)

Aliyson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
96	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

15.3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

15.3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

15.3.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

15.3.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

15.3.2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.3.2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

15.3.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

15.3.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
97	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15.5 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.6 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado foi apurado considerando os valores descritos no Projeto Básico – Videomonitoramento Urbano, aprovado pelo Concedente.

16.2 O custo estimado total é de **R\$ 70.702,21** (Setenta Mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais, constantes na tabela de descritivo de itens e valores máximos aceitáveis.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1 Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento por Câmeras em Diversos Locais de vias da Sede do Município de Pimenta, não haverá requisito específico de habilitação específica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

18.1 A fiscalização do Contrato Administrativo caberá ao servidor designado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
98	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

18.1.1 A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.00.00

Ficha: 075: 02.01.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.24.11

20. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

20.1 Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados local ou regional três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

21. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO POR LOTES

21.1 É sabido que materiais/equipamentos para monitoramento e segurança possuem características distintas de desempenho e compatibilidade entre si e este fator é primordial para o bom funcionamento do sistema final a que se destinam. Observando esta necessidade de adquirir materiais e equipamentos que possuam compatibilidade e uniformidade entre si, torna-se necessário a adoção de critérios objetivos que visam a aquisição e instalação dos objetos visando obter o maior desempenho possível do sistema ao qual será destinado. A aquisição de todos os objetos de natureza similar de um mesmo representante potencializa o sucesso da contratação, uma vez que o mesmo realizará a proposta observando as especificações, conectividade e correlação entre os equipamentos, fornecendo assim um sistema mais funcional. Em razão disso, justifica-se a realização de uma licitação por lotes tendo em vista se tratar, de materiais cuja afinidade entre si é extremamente necessária.

(N)

(C)

Alysson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
99	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

21.2 Adotando – se a apuração por lote não haverá quaisquer prejuízos para Administração Pública nem inviabilizará o número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, dada a similaridade, compatibilidade e quantidade dos produtos/lotes propostos. Espera-se, contudo isso, se obter maior vantajosidade e viabilidade técnica e econômica com a adoção de tal opção, bem como no que enseja, que é melhor atingir o interesse público.

22. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

22.1 Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM COM: Capacidade de gravação de até 32 câmeras IP em 4K / 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet Protocolos suportados Onvif Perfil S / Reconhecimento automático das câmeras IPs, com capacidade de exportação de vídeos em AVI: dispensando uso de programas específicos para conversão / Processador Principal com microprocessador dual Core de alto desempenho / Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA / Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 / Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF / Zoom digital / Controle de contas de usuário Gravação / Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG / Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF/ Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor / Com Certificados: FCC e CE / OBS: Produto Instalado	UNID	1	R\$ 5.543,33	R\$ 5.543,33
2	CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT COM: Conversores de mídia Fast Monomodo 20 km WDM / Chipset: Realtek - RTL 8363SC / Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3z (1000BASE-SX) IEEE802.3x (Flow Control) / Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP / Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para / configuração automático / Conectores: conector SC/PC fêmea (dupla conectorização) + conector RJ45 / Distância de alcance: 20 KM / Taxa de transmissão dados: 1000 Mbps / Sinal óptico Potência de Sinal: 0 Dbm a -8 Dbm / Sensibilidade de recepção máxima: -3Dbm / Fonte de alimentação entrada: 100-240 VAC-50/60HZ, saída: 5Vdc – 1ª / Conformidades: FCC, CE, Anatel / Distância de alcance: 20 KM Taxa de transmissão dados: 1000 Mbps / Sinal óptico Potência de Sinal: 0 Dbm a -8 Dbm / Sensibilidade de recepção máxima:	UNID	3	R\$ 1.301,33	R\$ 3.903,99

Alysson José R. de Oliveira
Preço



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
100	1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	-3Dbm / Fonte de alimentação entrada: 100-240 VAC-50/60HZ, saída: 5Vdc – 1ª / Conformidades: FCC, CE, Anatel / OBS: Produto Instalado				
3	CÂMERA FIXA IP DE 4 MP: COM Resolução 4 MP ROI (Região de Interesse / Proteção IP67 / 30 metros de IR / Alimentação 12 Vdc ou PoE (802.3af) / Nível de Proteção IP67 / Material do case Metal/Plástico / Sensor de imagem 1/3" 4 megapixels CMOS / Obturador eletrônico automático/ Manual (1/3s~1/100000s) / Sensibilidade 0.08 lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) / Tipo de Lente fixa distância focal 3,6mm / Zoom digital 16x / Iris Eletrônica / Compressão de vídeo H.264/H.2.65/H.265+/MJPEG / Rede Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T) / Throughput 24 Mb/s OBS: Produto Instalado	UNID	16	R\$ 798,67	R\$ 12.778,72
4	SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ CARACTERÍSTICAS: 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ / Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros, proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação / QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) / Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) / Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) / Fonte de alimentação bivolt automático Especificações técnicas: Switch 5 portas Fast Ethernet / Com 4 portas PoE+ Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100BASE-TX IEEE 802.3x / Flow Control IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service) / Portas 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4 Auto MDI/MDI-X / Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) / Tabela de endereço MAC 1K Método de transferência Armazena e envia (store-and-forward) / Taxa de encaminhamento de pacotes 148 kpps / Taxa de latência 10 µs Backplane 1 Gbps LEDs indicadores 5 – Link/Act 4 – PoE 1 – Power Cabeamento recomendado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada / Consumo máximo (sem carga) PoE 1,6 W Consumo máximo 63 W PoE Até 30 W em uma única porta 58 W para todas as portas Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8 Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 51 Vdc / Certificações Anatel / OBS: Produto Instalado	UNID	8	R\$ 754,00	R\$ 6.032,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
101	7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5	HD COM CAPACIDADE DE 8TB Disco rígido especial para segurança eletrônica com operação / 24 horas por dia 7 dias por semana / Estabilidade na gravação de dados / Velocidade de disco controlada / Dissipação de calor otimizada / Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV OBS: Produto Instalado	UNID	2	R\$ 3.686,67	R\$ 7.373,34
6	Conectores RJ 45 / OBS: Produto Instalado	UNID	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
7	NOBREAK Voltagem: Monocolt 115V / Potência: 600 VAWA Filtro de linha integrado / Microprocessador CISC / FLASH / Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada / 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) 3 tomadas protegidas + bateria; 3 tomadas protegidas / Proteção contra sub e sobretensão / Proteção contra sobrecarga e bateria baixa / Fusível de proteção externo (com unidade reserva) / Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica / 1 bateria selada interna / Autonomia média de 30 min / Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWN, 6 níveis de proteção - Contra sobrecarga nas tomadas de saída - Contra curto-circuito nas tomadas de saída - Contra sobrecarga na entrada de rede - Contra sobreaquecimento no inversor - Contra sub e sobretensão da rede elétrica - Contra descarga total e sobrecarga da bateria / Bivolt OBS: Produto Instalado	UNID	8	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
8	CABO CT5-SE REDE EXTERNA CAT 5E Blindado / Cabo de Rede Lan Blindado Cat5e Externo Homologado Anatel / Descrição: Cabo constituído por condutores de cobre nu, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos e núcleo enfaixado por uma fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e protegido por capa externa / Características: Conductor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno / Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm / Capa externa com proteção UV / Flamabilidade: CMX / Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo / Cabo blindado com fita metalizada / Especificações: Conductor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido / Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par / Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo / Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto / Aplicação: Instalação interna e externa / Homologado pela Anatel / OBS: Produto Instalado	Metros	1525	R\$ 5,40	R\$ 8.235,00

(N) (C)

Aliysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

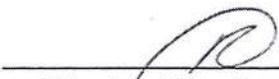
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
102	

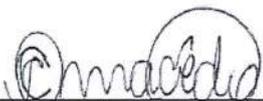
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9	CABO DE FIBRA ÓPTICA: Cabo de Fibra Óptica Drop Flat FTTH 1fo RDROP001 ANATEL / Características: Para aplicações FTTH (fiber to the home) em vãos de até 80 metros / Capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV Elemento de sustentação e elemento de tração em metal galvanizado / Tipo de núcleo de fibra: 1 Núcleo monomodo G.657 A1 / Teste : Comprimento da onda (NM) 1310 / 1550 / Atenuação 0,323 / 0,196 / Cor Drop externo: Preto Garantia do fornecedor de 12 meses. OBS: Produto Instalado	Metros	1400	R\$ 2,72	R\$ 3.808,00
10	CAIXA HERMÉTICA Caixa metálica com pintura epóxi e vedação – Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm / OBS: Produto Instalado	UNID	8	R\$ 561,33	R\$ 4.490,64
11	POSTE GALVANIZADO DE 7 METROS Tubo galvanizado 4" x 7 MT de 80x7000mm, chapa com espessura de 2 mm / OBS: Produto Instalado	UNID	7	R\$ 1.961,67	R\$ 13.731,69
TOTAL				R\$ 70.702,21	

Pimenta/MG, 01 de dezembro de 2021.


Rinaldo Nicodemos Teixeira
Assistente Administrativo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Cristiane Costa Oliveira Macedo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
103	

PROJETO BÁSICO - VIDEOMONITORAMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - MG


Allysso José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

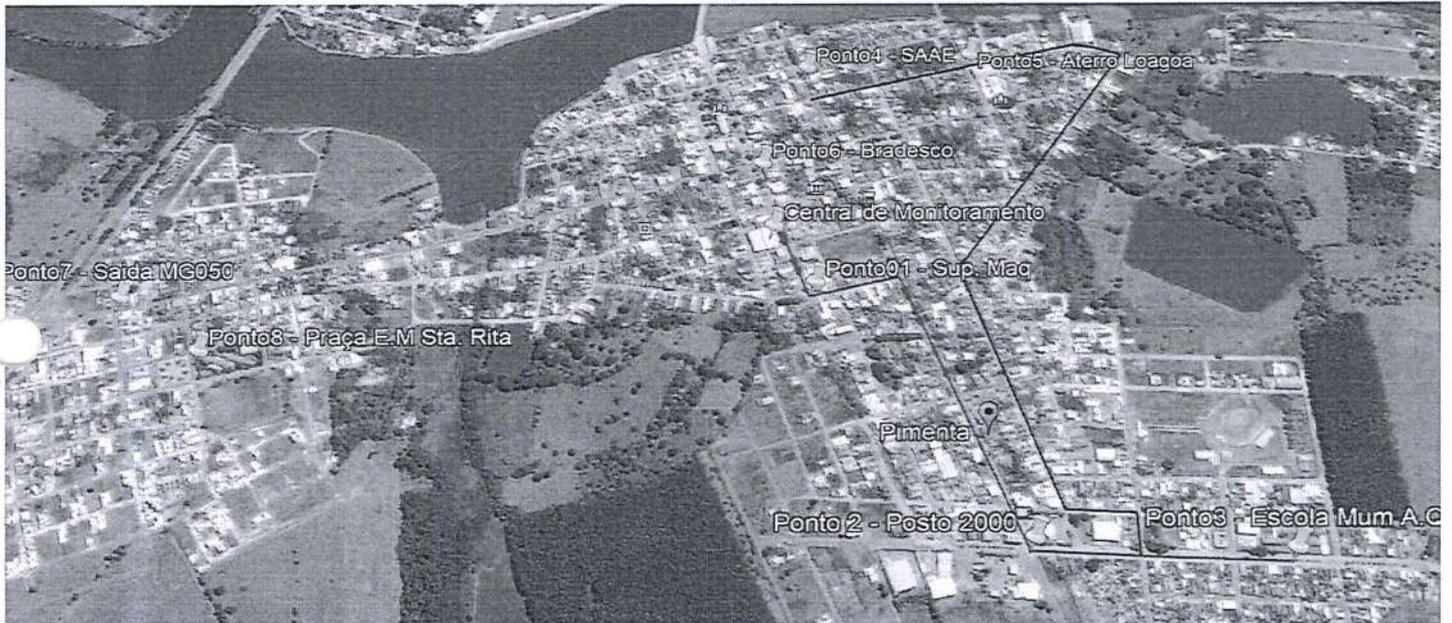
CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
104	1

1. Macro diagrama da solução;



Este projeto trata-se da implantação e execução de um sistema de videomonitoramento inteligente para área urbana do Município de **PIMENTA-MG**, através da implantação de câmeras IP, interligadas à Rede **CIDADE DIGITAL** do município à Central de Monitoramento, localizada em um local escolhido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Velocidades dos links de comunicação que serão disponibilizadas em cada Nó e Concentradores:

A velocidade entre o conversor de fibra “Nó de rede” que interligará as câmeras terá enlace de 1Gbps até seu concentrador e a interface de rede ethernet de cada câmera será de 10/100Mbps, a velocidade disponibilizada para tráfego de dados será de no máximo 10Mbps.

O presente Projeto abrange a implantação de um Sistema Integrado de Videomonitoramento, por meio de uma Plataforma de Vídeo Inteligente através de uma Rede Óptica Multi Serviços, com gerenciamento de funcionalidade – QoS realizado através de network's switches, com câmeras de alta resolução, FULL HD com o sistema de transmissão de imagens por rede IP.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
105	1

3. Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado:

A tecnologia a ser usada será FTTX com fibra óptica até o conversor que atenderá a câmera. O transporte de dados será feito sobre os protocolos TCP/IP nativos das câmeras de monitoramento

O Projeto objetiva a implantação de um sistema que seja capaz de auxiliar o controle dos procedimentos, comportamentos e eventos nas áreas eleitas como críticas, empregando tecnologia de análise de conteúdo, possibilitando que uma imagem que não esteja sendo visualizada, estará em tempo integral sendo monitorada por eventos e caso exista a ocorrência de requisitos predeterminados, esta será imediatamente disponibilizada na central de monitoramento, de forma automática via algoritmos de inteligência artificial.

O Projeto contempla a instalação, implantação de 16 câmeras IP-FULL HD e a interligação com a central de monitoramento através de uma rede multisserviços em plataforma de cabos ópticos totalmente gerenciada através de "network's switches" externos e "switch manager" localizado na Central de Monitoramento. Estas imagens estarão sendo armazenadas por no mínimo 40 dias.

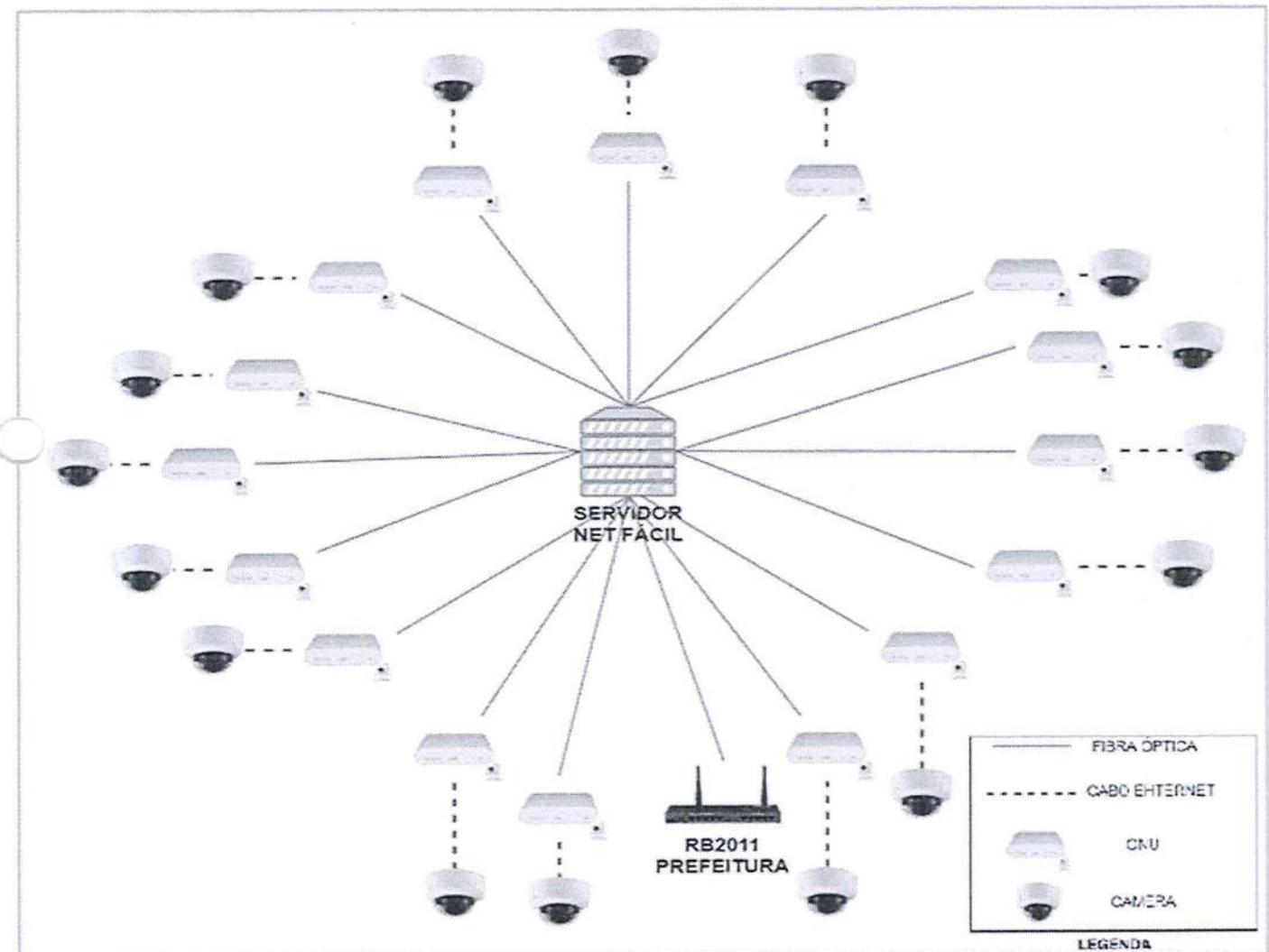


Imagem ilustrativa

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

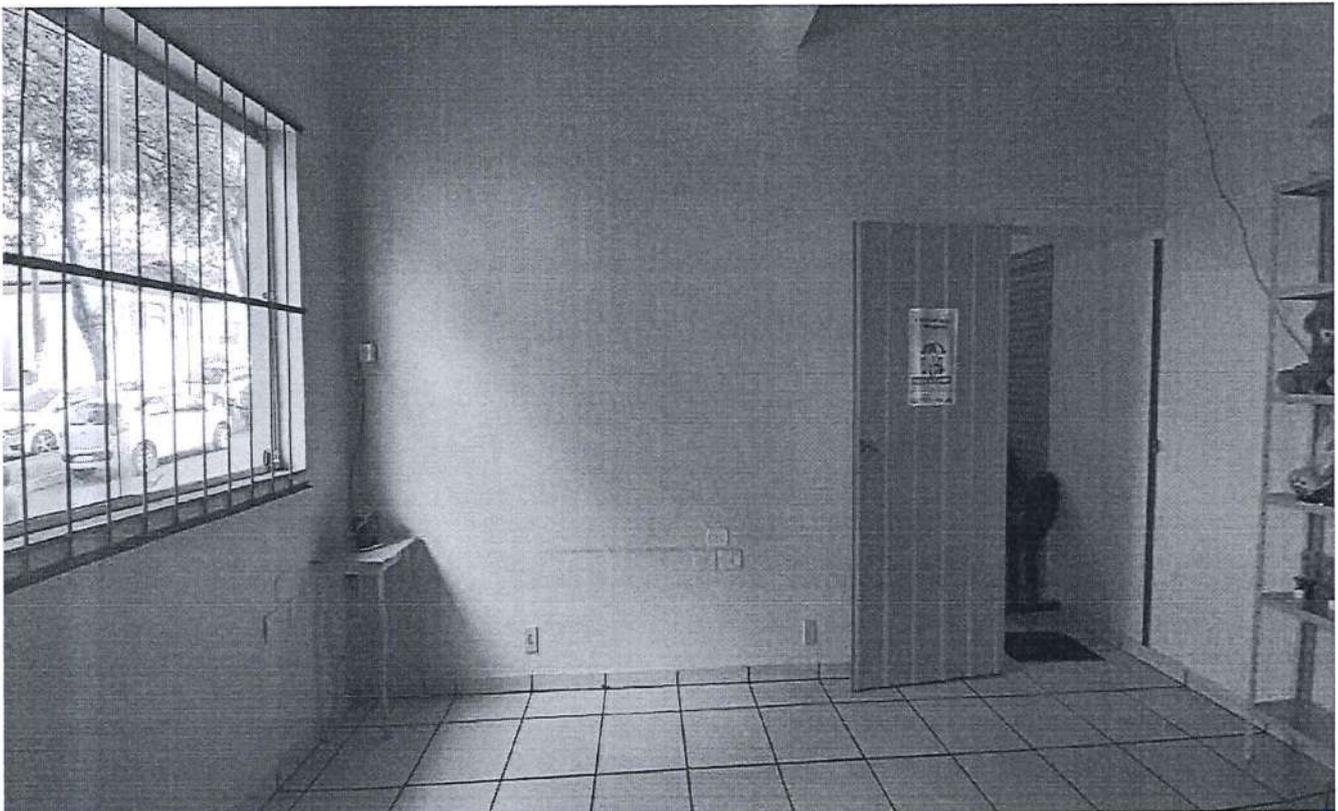
Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Folha
106	1

4. Tecnologias e Equipamentos:

MODELO DO POSTE:	MODELO DA CÂMERA
 <p>Imagem ilustrativa</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>

5. CENTRAL DE MONITORAMENTO:



Ambiente Interno – Lado Direito – Central de Monitoramento

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



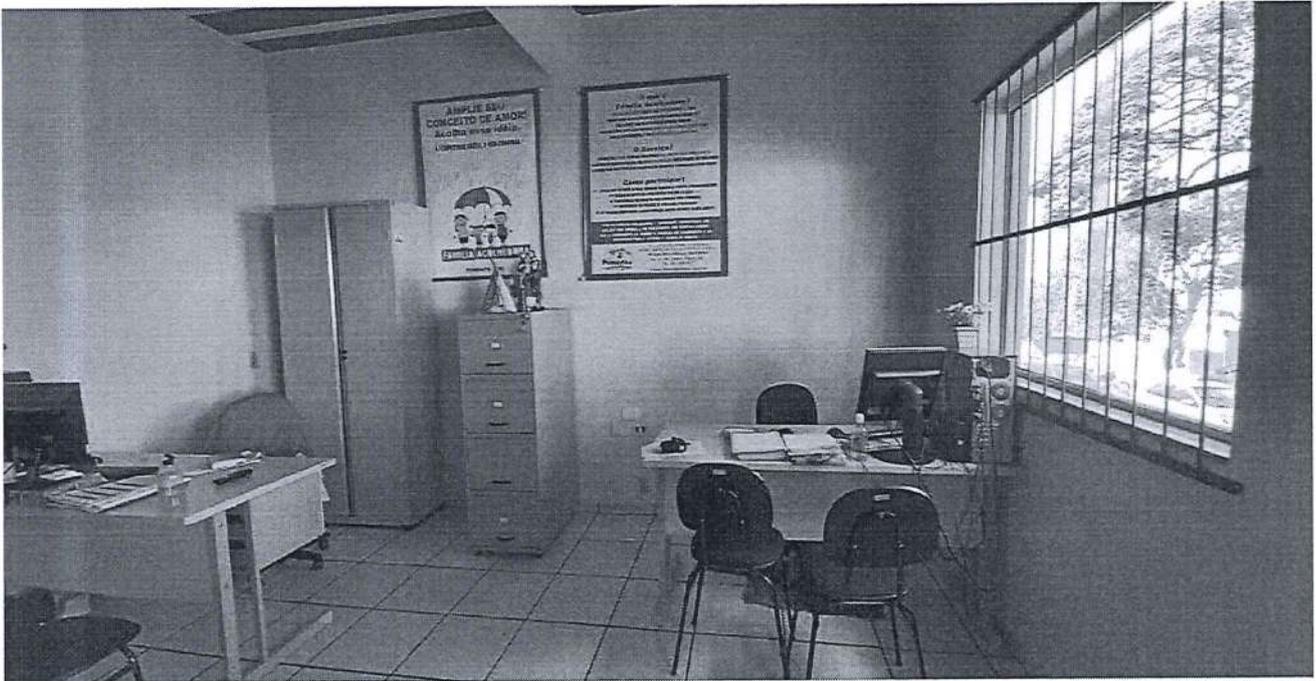
Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

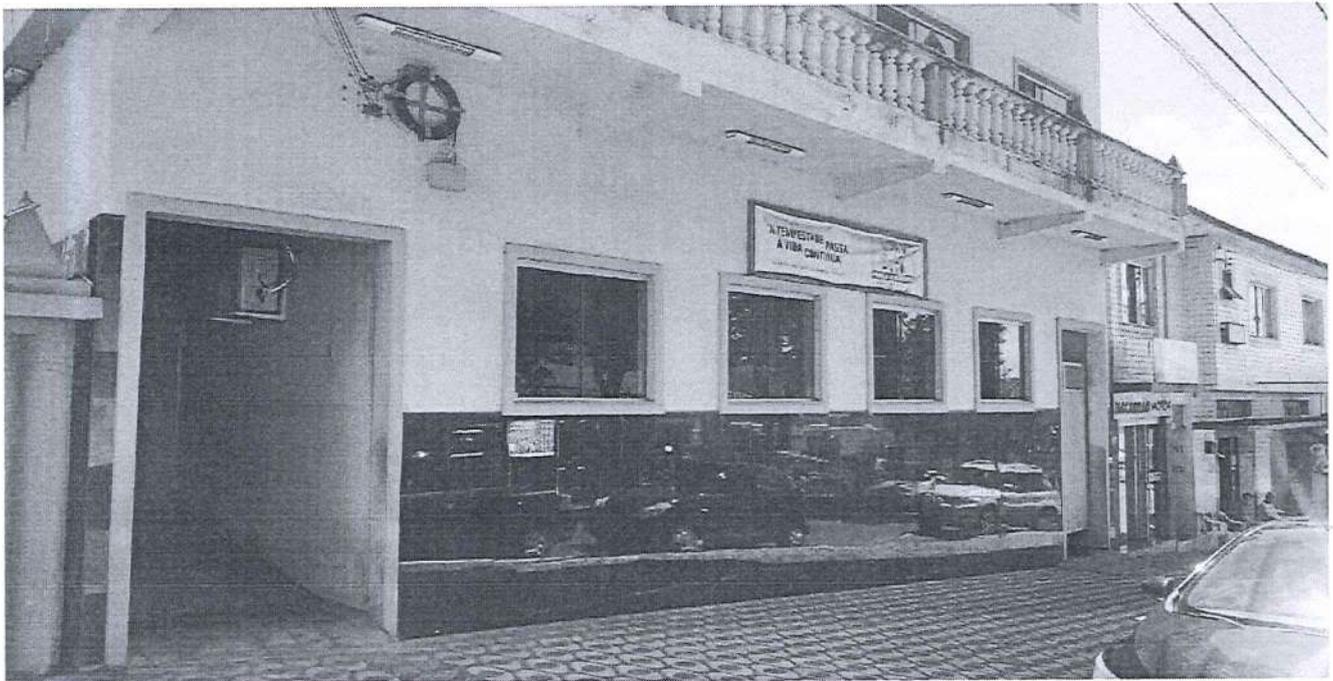
Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
107	



Ambiente Interno – Lado Esquerdo – Central de Monitoramento



Vista Frontal – Fachada – Prédio Sede Prefeitura - Acesso - Central de Monitoramento

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

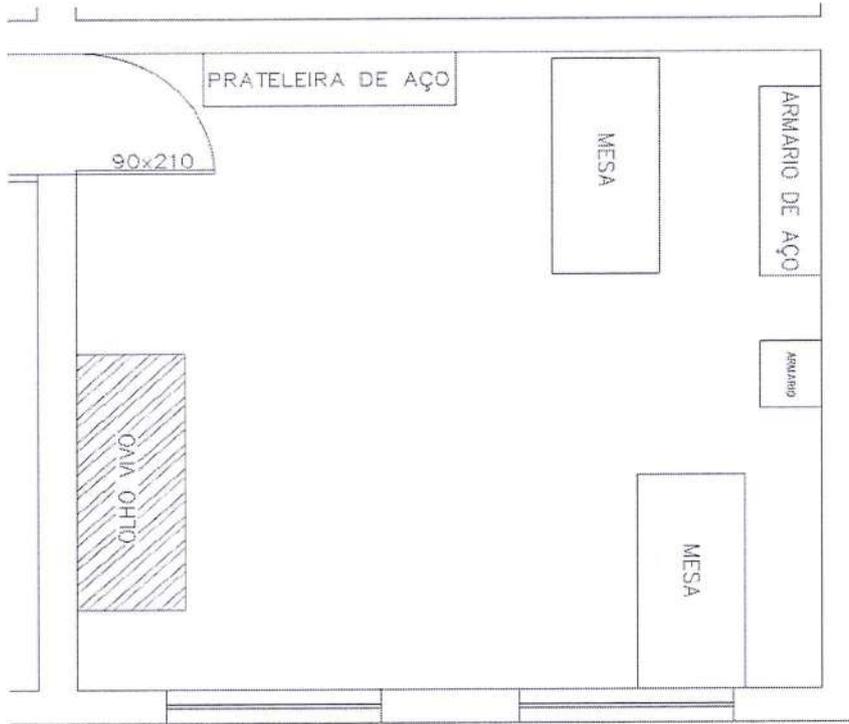
CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

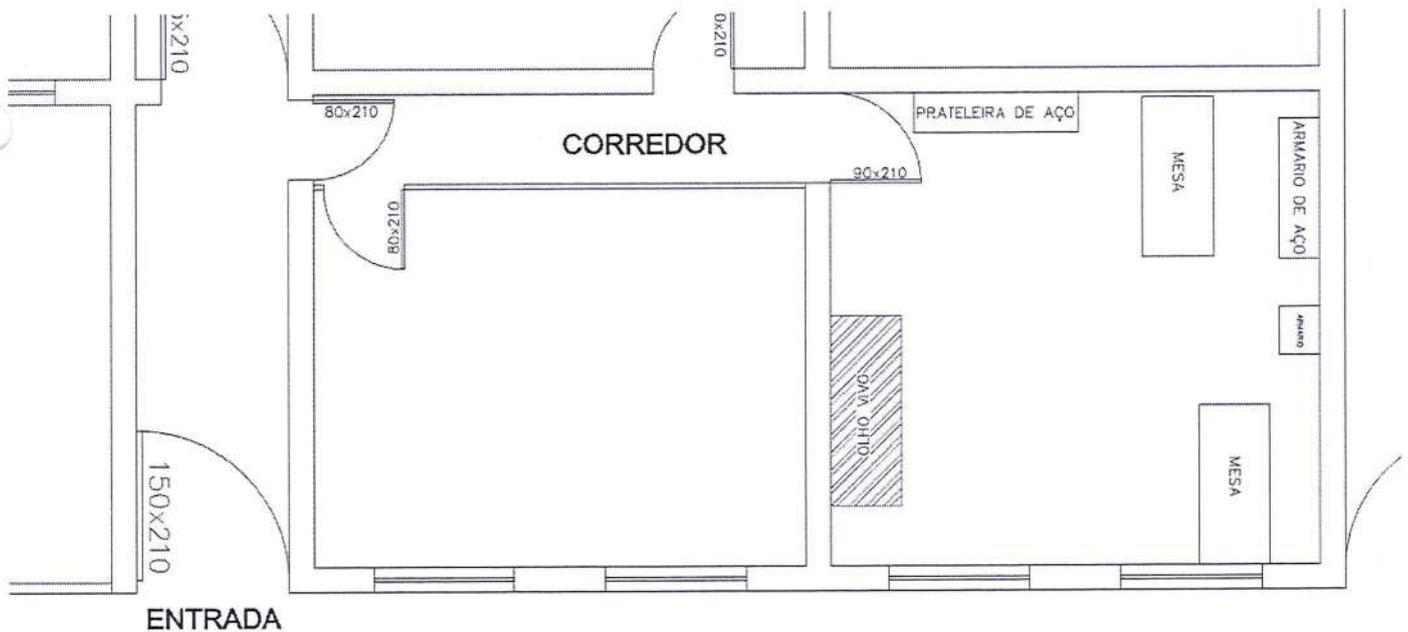
Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
108	

6. LAYOUT CENTRAL DE MONITORAMENTO



Layout – Ambiente Interno – Central de Monitoramento



Layout – Acesso Externo – Central de Monitoramento

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



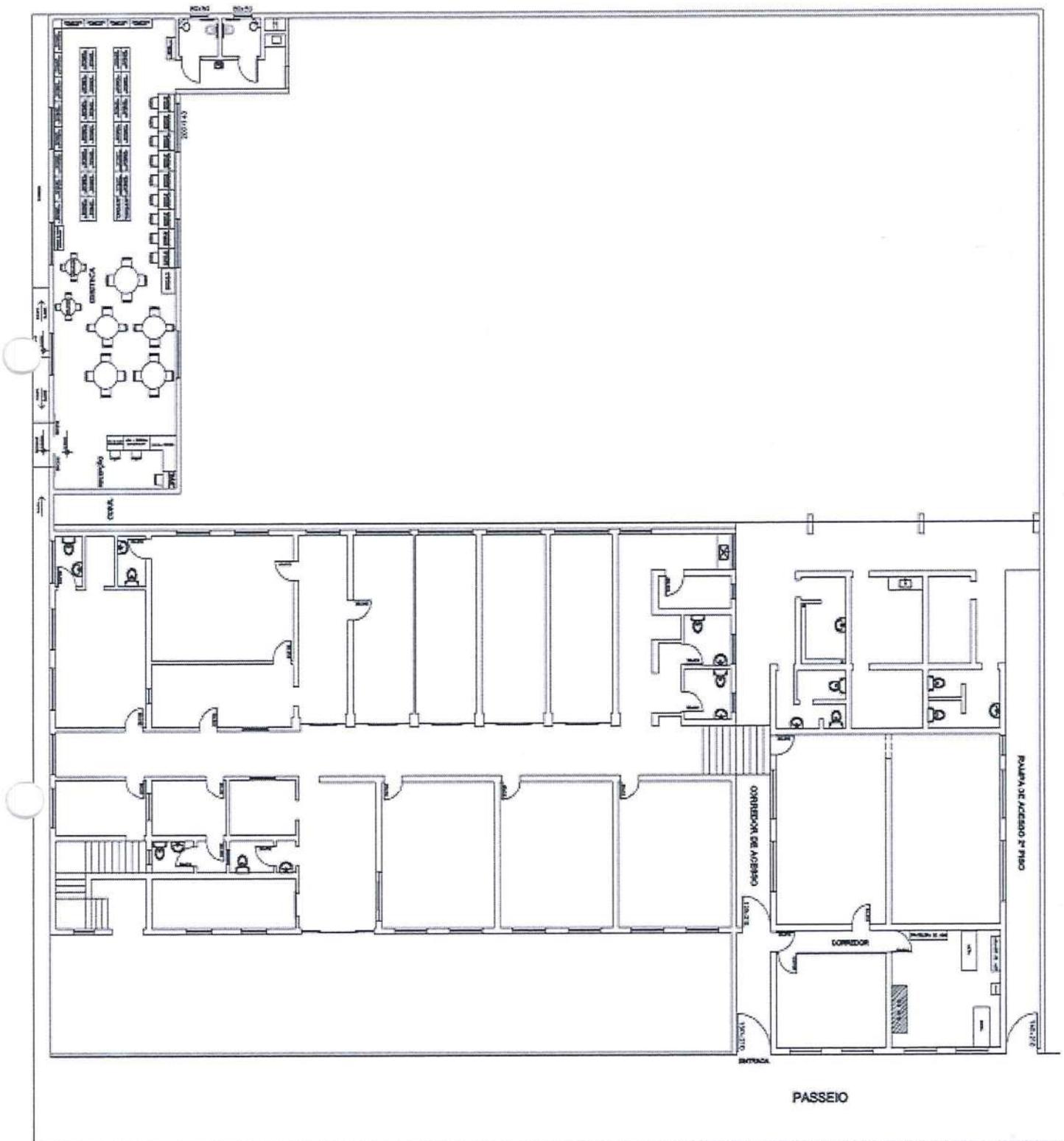
Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
109	



AVENIDA J.K

Layout - Planta Baixa - Projeto Arquitetônico - Prefeitura - Central de Monitoramento

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
110	7

6. LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS:



Ponto 01 - Supermercado MAQ
Av. Juscelino Kubitschek, Rua Celso Gonçalves.

Nome:

Latitude:

Longitude:

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD



Ponto 02 - Posto 2000
Av. Jair Leite com Av. Sabino G. Macedo

Nome:

Latitude:

Longitude:

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD



Ponto 03 - Escola Municipal
Av. Aristides Garcia Leão c R. Antônio A. Garcia

Nome:

Latitude:

Longitude:

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visão
111	



Ponto 04 - CÂMARA DE VEREADORES
Av. João Leite com Rua Sidnei de Oliveira

Nome: Ponto4 - CAM. VEREADORES

Latitude: 20°28'51.71"S

Longitude: 45°47'53.32"O

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD



Ponto 05 - ATERRO DA LAGOA
Rua Justino de Souza c R. Raul Laudares

Nome: Ponto5 - Aterro Loagoa

Latitude: 20°29'1.28"S

Longitude: 45°47'52.49"O

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD



Ponto 06 - BANCO BRADESCO
Av. Juscelino Kubitschek, R. Olinto Fonseca

Nome: Ponto6 - Bradesco

Latitude: 20°28'48.80"S

Longitude: 45°48'1.16"O

Instalação de:
02 Câmera IP FULL HD

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



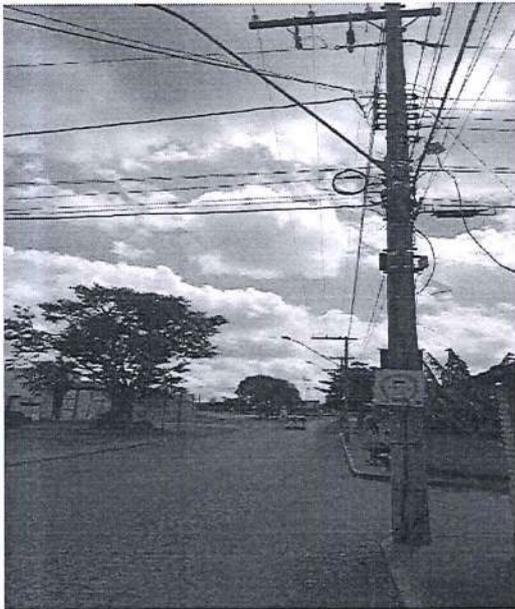
Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
112	P



Ponto 07 - Saída MG 050

Rua Olinto Fonseca c R. Modesto O. Costa

Nome: Ponto7 - Saida MG050

Latitude: 20°28'14.69"S

Longitude: 45°48'9.97"O

Instalação de:

02 Câmera IP FULL HD



Ponto 08 - Escola Municipal Sta. Rita

Rua São Gabriel c Rua São Paulo

Nome: Ponto8 - Praça E.M Sta. Rita

Latitude: 20°28'19.34"S

Longitude: 45°48'13.77"O

Instalação de:

02 Câmera IP FULL HD

Aillysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
113	

7.0 Dos Valores

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM COM: Capacidade de gravação de até 32 câmeras IP em 4K, 2interface de rede Gigabit Ethernet Protocolos suportados Onvif Perfil S, Reconhecimento automático das câmeras IPs, com capacidade de exportação de vídeos em AVI: dispensando uso de programas específicos para conversão. Processador Principal com microprocessador dual Core de alto desempenho Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Zoom digital Controle de contas de usuário Gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor Com Certificados: FCC e CE OBS: Produto Instalado</p>	UNID	1	5.543,33	5.543,33
2	<p>CONVERSORES DE MÍDIA GIGABIT COM: Conversores de mídia Fast Monomodo 20 km WDM Chipset: Realtek - RTL 8363SC Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3z (1000BASE-SX) IEEE802.3x (Flow Control) Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração automático. Conectores: conector SC/PC fêmea (dupla conectorização) + conector RJ45 Distância de alcance: 20 KM Taxa de transmissão dados: 1000 Mbps Sinal óptico Potência de Sinal: 0 dBm a -8 dBm Sensibilidade de recepção máxima : -3dBm Fonte de alimentação entrada: 100-240 VAC-50/60HZ, saída: 5Vdc – 1ª Conformidades: FCC, CE, Anatel OBS: Produto InstaladoDistância de alcance: 20 KM Taxa de transmissão dados: 1000 Mbps Sinal óptico Potência de Sinal: 0 dBm a -8 dBm Sensibilidade de recepção máxima : -3dBm Fonte de alimentação entrada: 100-240 VAC-50/60HZ, saída: 5Vdc – 1ª Conformidades: FCC, CE, Anatel OBS: Produto Instalado</p>	UNID	3	1.301,33	3.903,99

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta. mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
114	1

3	<p>CÂMERA FIXA IP DE 4 MP: COM Resolução 4 MP ROI (Região de Interesse) Proteção IP67 30 metros de IR Alimentação 12 Vdc ou PoE (802.3af) Nível de Proteção IP67 Material do case Metal/Plástico Sensor de imagem 1/3" 4 megapixels CMOS Obturador eletrônico automático/ Manual (1/3s~1/100000s) Sensibilidade 0.08 lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Tipo de Lente fixa distância focal 3,6mm Zoom digital 16x Iris Eletrônica Compressão de vídeo H.264/H.2,65/H.265+/MJPEG Rede Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T) Throughput 24 Mb/s OBS: Produto Instalado</p>	UNID	16	798,67	12.778,72
4	<p>SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ CARACTERÍSTICAS : 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros ,proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) Fonte de alimentação bivolt automático Especificações técnicas Switch 5 portas Fast Ethernet com 4 portas PoE+ Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100BASE-TX IEEE 802.3x – Flow Control IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service) Portas 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4 Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Tabela de endereço MAC 1K Método de transferência Armazena e envia (store-and-forward) Taxa de encaminhamento de pacotes 148 kpps Taxa de latência 10 µs Backplane 1 Gbps LEDs indicadores 5 – Link/Act 4 – PoE 1 – Power Cabeamento recomendado 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada Consumo máximo (sem carga) PoE 1,6 W Consumo máximo 63 W PoE Até 30 W em uma única porta 58 W para todas as portas Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8 Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 51 Vdc. Certificações Anatel OBS: Produto Instalado</p>	UNID	8	754,00	6.032,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG - Fone: (37) 3324-1057.

Site: www.pimenta.mg.gov.br

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
115	

5	HD COM CAPACIDADE DE 8TB Disco rígido especial para segurança eletrônica com operação 24 horas por dia 7 dias por semana Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Dissipação de calor otimizada Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV OBS: Produto Instalado	UNID	2	3.686,67	7.373,34
6	Conectores RJ 45 OBS: Produto Instalado	UNID	50	2,51	125,50
7	NOBREAK Voltagem: Monocolt 115V Potência: 600 VA/WA Filtro de linha integrado Microprocessador CISC / FLASH Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada 6 tomadas de saída 2P+tT (Norma NBR 14136) 3 tomadas protegidas + bateria; 3 tomadas protegidas; Proteção contra sub e sobretensão Proteção contra sobrecarga e bateria baixa Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica 1 bateria selada interna Autonomia média de 30 min Forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWN, 6 níveis de proteção - Contra sobrecarga nas tomadas de saída - Contra curto-circuito nas tomadas de saída - Contra sobrecarga na entrada de rede - Contra sobreaquecimento no inversor - Contra sub e sobretensão da rede elétrica - Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Bi volt OBS: Produto Instalado	UNID	8	585,00	4.680,00
8	CABO CT5-SE REDE EXTERNA CAT 5E Blindado Cabo de Rede Lan Blindado Cat5e Externo Homologado Anatel Descrição: Cabo constituído por condutores de cobre nu, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos e núcleo enfaixado por uma fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e protegido por capa externa. Características: Conductor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Especificações: Conductor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Homologado pela Anatel OBS: Produto Instalado	METROS	1525	5,40	8.235,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

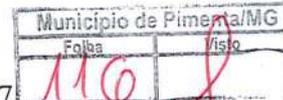


Prefeitura Municipal de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Avenida J. K., 396 - Centro - Pimenta/MG – Fone: (37) 3324-1057

Site: www.pimenta.mg.gov.br



9	CABO DE FIBRA ÓPTICA: Cabo de Fibra Óptica Drop Flat FTTH 1fo RDROP001 ANATEL Características: Para aplicações FTTH (fiber to the home) em vãos de até 80 metros Capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV Elemento de sustentação e elemento de tração em metal galvanizado. Tipo de núcleo de fibra: 1 Núcleo monomodo G.657 A1 Teste : Comprimento da onda (NM) 1310 / 1550 Atenuação 0,323 / 0,196 Cor Drop externo: Preto Garantia do fornecedor de 12 meses. OBS: Produto Instalado	METROS	1400	2,72	3.808,00
10	CAIXA HERMÉTICA Caixa metálica com pintura epóxi e vedação – Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm OBS: Produto Instalado	UNID	8	561,33	4.490,64
11	POSTE GALVANIZADO DE 7 METROS Tubo galvanizado 4" x 7 MT de 80x7000mm, chapa com espessura de 2 mm OBS: Produto Instalado	UNID	7	1.961,67	13.731,69
TOTAL			R\$ 70.702,21		

Pimenta/MG, 28 de Julho de 2021.

Rafael Silva Alves

Engenheiro Civil CREA 176043/D

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro